**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |
| --- | --- |
| **TOMADA DE PREÇO 03/2022** | |
| 1. **REGÊNCIA LEGAL** | |
| Esta licitação obedecerá integralmente a Lei Federal de 8.666/93. | |
| **II. UNIDADE INTERESSADA** | |
| SUMAI - SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA / CPR-COORDENAÇÃO DE PROJETOS E REGISTROS IMOBILIÁRIOS | |
| **III. MODALIDADE** | **IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO** |
| TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 | [23066.023058](callto:23066.023058)/2022-86 |
| **V. TIPO DE LICITAÇÃO** | **VI. FORMA DE EXECUÇÃO** |
| MENOR PREÇO | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO |
| **VII. OBJETO** | |
| **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de levantamento topográfico e projetos executivo de engenharia de contenção, projeto de drenagem para as Unidades Escola Politécnica (POLI), Coordenação de Material e Patrimônio (CMP), Ponto de Distribuição do Canela (PDCA) e Faculdade de Ciências Contábeis, Biblioteca de FFCH/Instituto de Psicologia (IPSI), Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável (CIEDS), Casarão de FFCH e Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAUFBA) da Universidade Federal Da Bahia e Museu de Arte Sacra (MAS) conforme especificado nesse Anexo I - Termo de Referência do Edital e demais anexos.**  **CATSER:** Estudos e Projetos – Instalações Prediais – 00000026-4 | |
| **VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**: | |
| **DATA: 17/08/2023– HORA: 10:00h (Horário de Brasília) LOCAL: Sala de reuniões da SUMAI, localizado no endereço Avenida Milton Santos, s/n, Campus Universitário de Ondina, Setor Administrativo, Pavilhões I e II - Salvador - Bahia - Brasil - CEP: 40170-115** | |
| **IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| DETALHAMENTO NO ATO DAS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS. | |
| **X. PRAZO DE VIGÊNCIA** | **XI. LOCAL DA INTERVENÇÃO** |
| 260 dias, a partir da data de sua assinatura. | Campida Universidade Federal da Bahia. |
| **XII. ANEXOS** | |
| I – PEÇAS GRÁFICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS  II – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA  III – ESCOPO DE PROJETOS  IV- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS  V- MODELOS  E demais anexos constantes do Edital. | |
| **XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA** | |
| Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/N – Salvador – BA –Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura/ SUMAI – Coordenação de Projetos e Registros Imobiliários Tel. 71 3283-5802/5814. E-mail: cpposumai@ufba.br | |

1. **TERMINOLOGIA- DEFINIÇÕES DE TERMOS UTILIZADOS**

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

* 1. **Contratante**

Órgão que contrata a elaboração dos Projetos Básico e Executivo – Universidade Federal da Bahia (UFBA).

* 1. **Contratada**

Empresa contratada para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo, vencedora da licitação.

* 1. **Fiscalização**

Atividade exercida de modo sistemático pela Coordenação de Projetos e Registros Imobiliários – CPR e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

* 1. **Programa de Necessidades**

Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

* 1. **Levantamento Cadastral (CADASTRAMENTO /ATUALIZAÇÃO DE BASE FORNECIDA PELA UFBA)**

Conjunto de documentos e desenhos técnicos necessários para a composição da edificação existente, contendo plantas, cortes, fachadas e detalhes específicos existentes para a permitir a concepção e desenvolvimento preliminar da proposta arquitetônica da(s) edificação(ões) nas etapas de estudos preliminares, anteprojetos e projeto executivo seja ele Projeto Arquitetônico para regularização ou retrofit, Prevenção e Combate Contra Incêndio, Instalações, etc.

* 1. **Levantamento Topográfico (ATUALIZAÇÃO DE BASE FORNECIDA PELA UFB**

Conjunto de documentos e desenhos técnicos da base topográfica da UFBA existente pra atualização nas áreas de intervenção;

* 1. **Estudo preliminar**

Conjunto de documentos e desenhos executados para a concepção e desenvolvimento preliminar da proposta arquitetônica da(s) edificação(ões). Deve assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência, legislações locais, normativas.

* 1. **Anteprojeto**

Conjunto de desenhos, memoriais descritivos e especificações técnicas elaborados para o desenvolvimento da proposta arquitetônica da(s) edificação(ões) elaborada a partir do Estudo Preliminar. Deve desenvolver solução global para os materiais, sistemas e métodos construtivos mais adequados ao empreendimento proposto, validando as atividades já desenvolvidas nas etapas anteriores.

* 1. **Projeto Pré-execução**

Consiste na apresentação do projeto de arquitetura e demais soluções dos complementares (conforme escopo de projetos de cada disciplina), revisado sob a luz da legislação pertinente (NBR, Legislação Municipal, etc) para ser aprovado pela SUMAI/UFBA, para posterior desenvolvimento das etapas seguintes.

* 1. **Relatório de Vistoria**

Relatório onde constam todas as observações relacionadas a visita ao local, na primeira reunião, indicando qualquer inconformidade identificada e anotações pertinentes a informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos, tais como entrada de energia, água, ligações de esgoto, etc. .

* 1. **Projeto Básico**

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos módulos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a favorecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

* 1. **Projeto Executivo**

O conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

* + 1. **Projeto Executivo legal**

O conjunto das plantas com elementos necessários e suficientes à apresentação ao órgão de análise SEDUR para aprovação e emissão do Alvará de Lienca de Construção, e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

* 1. **Projetos de contenção de talude**

Os Projeto~~s~~ de contenção deve ser escolhido entre as técnicas de melhoria de solos e contenções que mais se adaptem ao problema apresentado e que permite a contenção de taludes naturais e de corte, por meio da execução de tirantes, chumbadores, concreto projetado e drenagem

* 1. **Projetos de Drenagem**

Os Projeto~~s~~ de drenagem deve ser escolhido entre as técnicas de drenagem superficial , captação e direcionamento que melhor se ajuste as necessidades do local de intervenção.

* 1. **Levantamento Topográfico**

Os Levantamentos topográficos devem ser realizados utilizando-se de técnica e equipamentos partindo de RN físicos instalados no Campus Federação e RN municipal para o Campus Canela.

1. **OBJETO** 
   1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de levantamento topográfico e projetos executivo de engenharia de contenção, projeto de drenagem para as Unidades Escola Politécnica (POLI), Coordenação de Material e Patrimônio (CMP), Ponto de Distribuição do Canela (PDCA), Faculdade de Ciências Contábeis, Biblioteca de FFCH/Instituto de Psicologia (IPSI), Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável (CIEDS), Casarão de FFCH e Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAUFBA) da Universidade Federal Da Bahia e Museu de Arte Sacra (MAS) conforme especificado nesse Anexo I - Termo de Referência do Edital e demais anexos.
   2. Licitação do tipo menor preço, cujas especificações e quantitativos encontram-se tanto no Anexo III – Lista de Projetos, quanto nos outros documentos do Edital.
   3. O prazo execução dos projetos é de **168** (cento e sessenta e oito) dias, conforme etapas definidas no cronograma físico.
   4. A vigência do contrato é de **260** (duzentos e sessenta) dias, respeitando-se a dinâmica de entrega dos projetos definida no Edital.
   5. No que tange à execução dos projetos, os prazos e dinâmica de entrega dos projetos encontram-se definidos no cronograma no Edital.
   6. O preço total estimado da licitação é de **R$ 371.691,78** (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. O presente processo visa atender a uma necessidade de construção de Contenção para taludes existentes, adequação da edificação às normas de segurança que hoje apresentam risco de movimentação de terra e possíveis danos a suas instalações e seus usuários e outras necessidades relacionadas ao funcionamento das Unidades.
   2. Tendo em vista que a UFBA não dispõe em seu corpo técnico, profissionais que possam desenvolver os projetos aqui tratados, faz-se necessário a contratação aqui referida.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**
   1. A empresa especializada na prestação de serviços técnicos será responsável pela de elaboração do levantamento topográfico da região de intervenção e respectiva atualização da base topográfica existente fornecida pela UFBA e projetos básico e executivo de engenharia de contenção e drenagem superficial.
4. **DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
   1. Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
   3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS A SEREM SEGUIDAS
   2. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas.
   3. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados , **no que couber**, os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
      1. **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 04 DE JUNHO DE 2014 da** Secretária De Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão **que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.**
      2. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
      3. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
      4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
      5. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
      6. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
      7. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
      8. NBR 16401: Instalações de ar condicionado - Sistemas Centrais e Unitários;

Parte 1 - Projetos das instalações

Parte 2 - Parâmetros de conforto térmico

Parte 3 - Qualidade de ar interior

* + 1. • ABNT NBR 6675/1993: Instalação de condicionadores de ar de uso doméstico (tipo monobloco ou modular);
    2. Portaria Ministério da Saúde 3523/1998 - Regulamento Técnico;
    3. Resolução ANVISA 09/2003 - Orientações Técnicas.
    4. NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
    5. NBR 8895-1 - Iluminação de Ambientes de Trabalho.
    6. NBR 11742 - Porta corta-fogo para saídas de emergência – 2003;
    7. NBR 11785 - Barra antipânico – especificação – 1997;
    8. NBR 11836 - Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio - 1991;
    9. NBR 11861- Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio – 1998;
    10. NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio – 2013;
    11. NBR 12779 - Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados – 2009;
    12. NBR 13231 - Proteção contra incêndio em subestações elétricas- 2014;
    13. NBR 13434-1 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Princípios de Projeto- 2004;
    14. NBR 13434-2 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Símbolos e suas formas, dimensões e cores – 2004;
    15. NBR 13434-3 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Requisitos e ensaios – 2005;
    16. NBR 13.534 - Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde – 2008;
    17. NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndios - 2000;
    18. NBR 13716 - Equipamento de proteção respiratória - Máscara autônoma de ar comprimido com circuito aberto – 1996;
    19. NBR 13792 - Proteção contra incêndio, por sistema de chuveiros automáticos, para áreas de armazenamento em geral – Procedimento – 1997;
    20. NBR 14100 - Proteção contra incêndio – Símbolos gráficos para projetos - 1998;
    21. NBR 14276 - Brigada de incêndio - Requisitos – 2006;
    22. NBR 14349 - União para mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio -1999;
    23. NBR 14432 - Exigências resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – 2001;
    24. NBR 14787 - Espaço confinado - Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção - 2002;
    25. NBR 14880 - Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização - 2014;
    26. NBR 15118 Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Câmaras de contenção e dispositivos associados – 2011;
    27. NBR 15219 - Plano de Emergência contra Incêndio– Requisitos – 2005;
    28. NBR 15514 - Área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP) - Critérios de segurança – 2008;
    29. NBR 15648 - Tubos e conexões de CPVC para sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos – Instalação - 2008;
    30. NBR 15808 - Extintores de incêndio portáteis – 2013;
    31. NBR 15809 - Extintores de incêndio sobre rodas – 2013;
    32. NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos -2010;
    33. NBR 17505-1 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - disposições gerais -2013;
    34. NBR 6125 - Chuveiros automáticos para extinção de incêndio - Método de Ensaio – 1992;
    35. NBR 7195 - Cores para segurança - 1995;
    36. NBR 7256 - Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) - Requisitos para projeto e execução das instalações - 2005;
    37. NBR 8674 - Execução de sistemas fixos automáticos de proteção contra incêndio com água nebulizada para transformadores e reatores potência – 2005 (\*);
    38. NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – 2015;
    39. NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios – 2001;
    40. NBR ISO/CIE 8995-1 - Iluminação de ambientes de trabalho Parte 1: Interior – 2013;
    41. NBR 13523 - Central de gás liquefeito de petróleo – GLP - 2008;
    42. NFPA 99 – Standard for Health Care Facilities Handbook – 2005 (\*\*);
    43. Norma Nuclear do CNEN NN-3.01 – 2014;
    44. Norma Nuclear do CNEN NN-3.05 – 2013;
    45. Norma Nuclear do CNEN NN-7.01 – 2013;
    46. Norma Experimental do CNEN NE-3.02 – 2008;
    47. RDC – 50 – ANVISA - Planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – 2002;
    48. Manual de Segurança contra Incêndios em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da ANVISA
    49. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

(\*) usadas apenas como referência por se tratar de normas canceladas pela ABNT.

(\*\*) fonte de referência onde a legislação for omissa ou não tenha parâmetro explicito.

* 1. DIRETRIZES GERAIS

VER ANEXO IV-DIRETRIZES ELABORAÇÃO PROJETOS

1. **MATERIAL TÉCNICO A SER DISPONIBILIZADO**
   1. Encontram-se disponíveis os seguintes documentos para subsidiar a elaboração do Projeto:
      1. CD com arquivo Template do software Autocad, carimbo e outras definições de arquivos ( A ser entregue com a Ordem de Serviço)
   2. Os Projetos e demais documentos existentes, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.
2. **EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO** | | |
| Projetos | | |
| ITEM | ESPECIALIDADE | ÁREA DE ATUAÇÃO |
| 1 | Arquiteto/Engenheiro | Coordenação e Compatibilização de projetos |
| 2 | Arquiteto /Engenheiro | Levantamento Topográfico |
| 3 | Arquiteto/Engenheiro Civil-Estrutura/Geotécnico | Projeto de Contenção |
| 4 | Arquiteto/Engenheiro Civil | Projeto de Drenagem |
| 5 | Arquiteto/ Engenheiro Civil-Orçamentista | Orçamento detalhado da obra/cronograma físico financeiro/Curva ABC |

1. **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADES**
   1. A Contratada indicará um representante técnico na qualidade de Coordenador Geral de Projetos, para realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades e etapas para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica.
   2. A Coordenação específica de cada uma das atividades técnicas do projeto e de seus elementos e componentes deverá ser atribuída aos profissionais responsáveis pela sua concepção e detalhamento.
   3. Cabe ao Coordenador Geral de Projetos:
      1. Manter os prazos em dia, cumprindo com o cronograma estabelecido;
      2. Participar de todas as reuniões agendadas com a UFBA;
      3. Estabelecer a compatibilização dos projetos entre as diversas áreas técnicas avaliando interferências, critérios e soluções adotadas;
   4. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
   2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
   6. A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado. A presença do responsável pelo contrato deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços;
   7. Efetuar os pagamentos a Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos.
   8. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato.
   9. A UFBA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada.
   10. A UFBA reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a Contratada descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. . A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou CAU (RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Elaboração do Orçamento.
   2. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, salvo as taxas de aprovação e avaliação de projeto perante órgãos reguladores, salvo se previsto na planilha orçamentária.
   3. A Contratada deverá encaminhar à UFBA cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes, quando for o caso.
   4. Caso seja essencial a substituição do Responsável Técnico apresentado durante o certame no período de execução do contrato, a Contratada deverá apresentar carta de justificativa para a substituição junto a Certidões de Acervo Técnicos (CAT) e currículo do novo profissional, de modo que fique comprovada a manutenção das condições de da fase de habilitação do certame.
   5. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.
   6. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos efetuar as modificações necessárias à sua aprovação pela UFBA, pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle, sem custo adicional para a UFBA, quando for o caso.
   7. A contratada, para o desenvolvimento das atividades concernentes à execução do objeto, deverá manter um escritório na cidade sede administrativa da contratante, qual seja a cidade de Salvador ou região metropolitana, estado da Bahia, de modo a permitir o contato e o atendimento das demandas da Instituição de forma continuada e mais célere. Tal previsão se dá pela necessidade constante de interação com a equipe técnica da Contratante, de modo a promover, em tempo hábil, todos os atos de entrega dos projetos, necessários aos futuros processos licitatórios das obras da UFBA.
   8. Executar os serviços conforme Especificações e as constantes do Termo de Referência, seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
   9. Permitir acesso dos funcionários da Contratante às dependências da Contratada para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;
   10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
   11. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;
   12. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
   13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
   14. Assegurar à Contratante, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 5, de 26 de maio de 2017:
       1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;
       2. Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
   15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da administração pública federal;
   16. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá
   17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
   18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
   19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no item Subcontratação desse documento ou na minuta de contrato;
   23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.
   24. Participar de reuniões, sempre que solicitada pela SUMAI, com toda a equipe técnica da Contratada presente.
4. **SUBCONTRATAÇÃO**
   1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Contrato.
   2. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso, solicite formalmente a UFBA e esta a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela UFBA.
   3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a UFBA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
   4. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
   5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
5. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
6. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993
   2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
   4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
   7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
   8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
   9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

* 1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
  2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
  3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
  4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
  5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
  6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

1. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO** 
   1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
      1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
      2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
      3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
   2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização da COR após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
      1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
         1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
         2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
         3. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
      2. No prazo previsto em cronograma, a partir do recebimento dos documentos da contratada, o fiscal deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
         1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
         2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
            1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
   3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
      1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
      2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
      3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
   4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
   5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
2. **DO PAGAMENTO**
   1. Os projetos serão recebidos definitivamente após aprovação pelos técnicos da COR/SUMAI e serão encaminhados para medição, de acordo com a fase de que trata o cronograma apresentado nesse Termo de Referência.
   2. Caso exista algum impedimento na entrega total de alguma das fases de desenvolvimento, a SUMAI avaliará o material, de forma a decidir se os elementos faltantes não prejudicam o processo licitatório e encaminhará para o pagamento das peças finalizadas. Nesse sentido, o pagamento será realizado de acordo com o valor de cada projeto finalizado.
3. **DAS PENALIDADES**
   1. Será passível de notificações as seguintes situações:
      1. Não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma;
      2. Não atendimento as correções identificadas na avaliação dos projetos, realizadas pela SUMAI/UFBA;
      3. Não atendimento das solicitações da SUMAI/UFBA;
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
      2. **Multa:**
         1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
         2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
         3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
         4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
         5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
         6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
      3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
      5. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   3. No caso de atrasos na finalização do projeto executivo, a UFBA poderá avaliar as condições de incompletude do projeto e decidir sobre o seu recebimento, pagando um percentual a ser acordado com a Contratada. No caso de aceitação, a Contratada emitirá as respectivas ARTs/RRts dos projetos.
   4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
   5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
      1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   6. **A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa,** observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
      1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
   10. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
   11. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
   12. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
   13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
   14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

A UFBA contratará o desenvolvimento do projeto a partir do material disponibilizado e das orientações e diretrizes previamente elaborado por sua equipe técnica.

As Ordens de Serviço serão emitidas pelo Setor competente por serviço ou por unidade locacional:

* Ordem de serviço total por unidade locacional ou
* Ordem de Serviço individualizada por tipo de serviço ou
* Ordem de serviço por unidade locacional.

Dessa forma aplica-se os prazos de cronograma individualmente por serviço/unidade(local) observando-se o prazo final de vigência do contrato bem como as medições e pagamentos.

O Cronograma da ETAPA DE PROJETO fica consignado à execução de serviços ETAPA- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO/ATUALIZAÇÃO DE BASE FORNECIDA PELA UFBA e SONDAGEM.

A partir desse conjunto de informações técnicas, a contratada desenvolverá o projeto até o nível executivo, levando em consideração as etapas listadas abaixo.

**Etapa licitação**

* 1. **Material para licitação**
     1. Serão fornecidos para a licitante, na retirada do material para licitação, as plantas baixas de arquitetura,levantamento topográficos existentes, orientações e diretrizes para o projeto.
     2. Esse material deverá ser confrontado com as condições do local, na época da licitação para que eventuais dúvidas sejam levantadas.

**Etapas pós licitação**

**ETAPA- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO/ATUALIZAÇÃO DE BASE FORNECIDA PELA UFBA E SONDAGEM**

* 1. Reunião 01: Diretrizes para projetos e visita de vistoria
     1. Reunião inicial para que a SUMAI, passe, formalmente, a Ordem de Serviço e as diretrizes especificas do projeto e a Empresa coloque seus questionamentos;
     2. Visita ao local do projeto, com todos os projetistas das áreas técnicas envolvidas na execução dos projetos, de forma a checarem todas as informações e possíveis interferências que possam comprometer as etapas seguintes. Além de fazerem as anotações pertinentes ao Relatório de Vistoria.
     3. Apresentação do cronograma, forma de avaliação dos projetos, penalidades e condições do contrato.
     4. A reunião será registrada em Ata para anexar ao processo licitatório.
  2. Desenvolvimento do levantamento topográfica e/ou atualização da base física e Sondagem
     1. Período em que a Contratada irá desenvolver o levantamento topográfica /atualização da base de dados fornecida pela UFBA
  3. Reunião 02: Entrega e apresentação do material de levantamento topográfico sondagem produzido
     1. A reunião 02 tem como objetivo a entrega da etapa, logo o não comparecimento da Contratada, ensejará as penalidades previstas no contrato por entrega em atraso.
  4. Avaliação do material pela SUMAI
     1. Período destinado a avaliação do material entregue pela Contratada para aprovação ou rejeição pela SUMAI.
  5. Reunião 03: Apresentação/Entrega Relatório de aprovação/rejeição do cadastro/atualização base pela SUMAI
     1. A SUMAI se posicionará sobre o trabalho apresentado pela Contratada. No caso de aprovação total, a Contratada pode iniciar o desenvolvimento da etapa seguinte caso tenha sido contratada.
     2. No caso de rejeição do trabalho a SUMAI entregará Relatório Técnico com as indicações das mudanças necessárias, para que a Contratada possa fazer as alterações solicitadas.
     3. A Contratada terá o prazo estipulado no cronograma para fazer as alterações solicitadas.
     4. No caso de algum impedimento para as alterações solicitadas pela SUMAI, os mesmos deverão ser comunicados, pela Contratada no momento da reunião, e devendo ser registradas em Ata com possibilidade de revisão pela SUMAI.
     5. A Contratada terá 03 dias para fazer qualquer questionamento a respeito do Relatório de análise entregue pela SUMAI, caso alguma dúvida tenha restado, de forma a SUMAI avaliar a necessidade de alteração da data de entrega. A partir desse prazo, as dúvidas poderão ser enviadas, contudo o prazo de entrega não poderá ser alterado.
     6. Caso a Contratada não compareça a reunião 03, o relatório será enviado por meio de correio eletrônico e correio da UFBA, sendo mantido o prazo estabelecido no cronograma.
  6. Adequação do levantamento topográfico/atualização base
     1. Período destinado a empresa para fazer as alterações solicitadas pela SUMAI/UFBA
  7. Reunião 04: Entrega da Revisão do levantamento topográfico /atualização base
     1. O Coordenador do Projeto apresentará, em reunião, registrada em Ata, todas as alterações feitas no levantamento topográfico /atualização base, de acordo com as solicitações feitas pela SUMAI.
     2. O não cumprimento das modificações solicitadas, no prazo definido, ensejará aplicação de penalidade prevista no contrato.
     3. A reunião 04 tem como objetivo a entrega da revisão do levantamento topográfico, caso tenha sido necessário, logo o não comparecimento da Contratada, ensejará as penalidades previstas no contrato por entrega em atraso.

NOTA:

* + Finalizada essa etapa, se aprovada, será pago o valor de 100% do serviço;
  + Caso a aprovação seja com ressalvas, iniciam-se as etapas seguintes, porém o pagamento da referida etapa fica consignado à entrega e aprovação final ficando resguardada a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

ETAPA- DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CONTENÇÃO E DRENAGEM

ETAPA 01 PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO

* 1. Reunião 01: Diretrizes para Projeto Pré-execução
     1. Reunião inicial para que a SUMAI, passe, formalmente as diretrizes especificas de cada projeto e a Empresa coloque seus questionamentos;
     2. Visita ao local do projeto, com todos os projetistas das áreas técnicas envolvidas na execução dos projetos, de forma a checarem todas as informações e possíveis interferências que possam comprometer as etapas seguintes.
     3. Apresentação do cronograma, forma de avaliação dos projetos, penalidades e condições do contrato.
     4. A reunião será registrada em Ata para anexar ao processo licitatório.
  2. Desenvolvimento de Projeto Pré-execução
     1. Período em que a Contratada irá compatibilizar o Projeto Pré-execução (Contenção e Drenagem) com o arquitetônico da edificação local e suas condições preexistentes do local.
     2. Será necessário considerar do cadastro os elementos arquitetônicos, elétrico, hidrossanitário, gases, lógica em todas as áreas de influência do Desenvolvimento de Projeto Pré-execução .
     3. Elaboração das soluções técnicas a serem desenvolvidas no Projeto Pré-Execução
  3. Reunião 02: Entrega e Apresentação do Projeto Pré-Execução
     1. Consiste nessa Etapa a apresentação prévia dos elementos necessários ao entendimento da concepção do projeto. Serão apresentados e avaliados nesta etapa:
        1. Definição de todas as soluções de projeto com instalações prediais com interferência direta na arquitetura, como as plantas de locação dos pontos, drenos, equipamentos internos e externos
     2. A Reunião será registrada em Ata para anexar ao processo licitatório.
     3. A reunião 02 tem como objetivo a entrega da etapa projeto Pré-Execução, logo o não comparecimento da Contratada, ensejará as penalidades previstas no contrato por entrega em atraso.
  4. Avaliação do Projeto Pré-Execução e relatório de vistoria pela SUMAI
     1. Período destinado a revisão do material entregue pela Contratada para aprovação ou rejeição pela SUMAI.
  5. Reunião 03: Apresentação/Entrega Relatório de aprovação/rejeição do Projeto Pré-Execução pela SUMAI
     1. A SUMAI se posicionará sobre as soluções apresentadas pela Contratada. No caso de aprovação total, a Contratada pode iniciar o desenvolvimento do Projeto Básico.
     2. No caso de rejeição do Projeto Pré-Execução, a SUMAI entregará Relatório Técnico, juntamente com uma das cópias do Projeto Pré-Execução com as indicações das mudanças necessárias, para que a Contratada possa fazer as alterações solicitadas.
     3. A Contratada terá o prazo estipulado no cronograma para fazer as alterações solicitadas.
     4. No caso de algum impedimento para as alterações solicitadas pela SUMAI, os mesmos deverão ser comunicados, pela Contratada no momento da reunião, e devendo ser registradas em Ata com possibilidade de revisão pela SUMAI.
     5. A Contratada terá 03 dias para fazer qualquer questionamento a respeito do relatório entregue pela SUMAI, caso alguma dúvida tenha restado, de forma a SUMAI avaliar a necessidade de alteração da data de entrega. A partir desse prazo, as dúvidas poderão ser enviadas, contudo o prazo de entrega não poderá ser alterado.
     6. Caso a Contratada não compareça a reunião 03, o relatório será enviado por meio de correio eletrônico e correio da UFBA, sendo mantido o prazo estabelecido no cronograma.
  6. Adequação do Projeto Pré-Execução
     1. Período destinado a empresa para fazer as alterações solicitadas pela SUMAI/UFBA
  7. Reunião 04: Entrega da Revisão do Projeto Pré-Execução
     1. O Coordenador do Projeto apresentará, em reunião, registrada em Ata, todas as alterações feitas no Projeto Pré-Execução, de acordo com as solicitações feitas pela SUMAI.
     2. O não cumprimento das modificações solicitadas, no prazo definido, ensejará aplicação de penalidade prevista no contrato.
     3. A entrega final desta etapa corresponde a medição de 20% do valor contratual.
     4. A reunião 04 tem como objetivo a entrega da revisão do Projeto Pré-Execução, caso tenha sido necessário, logo o não comparecimento da Contratada, ensejará as penalidades previstas no contrato por entrega em atraso.

NOTA:

* + Finalizada essa etapa, se aprovada, será pago o valor de 20% da etapa de projetos e iniciam-se as etapas seguintes;
  + Caso a aprovação da etapa seja com ressalvas, iniciam-se as etapas seguintes, porém o pagamento da referida etapa fica consignado à entrega e aprovação final ficando resguardada a possibilidade de aplicação das sanções previstas.
  1. ETAPA 02 -Desenvolvimento do Projeto Básico/Executivo
     1. Consiste o Projeto Básico do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do serviço, e que possibilite a avaliação do custo do serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
     2. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do serviço e identificar todos os seus elementos construtivos com clareza;
     3. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a fase de elaboração do projeto executivo e de realização dos serviços e montagem;
     4. Identificação dos tipos de serviço a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
     5. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para o serviço, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
     6. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão do serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
     7. Quantitativos de serviços/materiais.
  2. Reunião 05: Entrega Projeto Básico
     1. O Coordenador do projeto apresentará, em reunião, registrada em Ata, o Projeto Básico, em especial a planta de compatibilização entre os diversos projetos e o orçamento.
     2. A reunião 05 tem como objetivo a entrega do Projeto Básico, logo o não comparecimento da Contratada, ensejará as penalidades previstas no contrato por entrega em atraso.
  3. Avaliação do Projeto Básico pela SUMAI
     1. Período destinado a revisão do material entregue pela Contratada para aprovação ou rejeição pela SUMAI.
  4. Reunião 06: Apresentação/Entrega Relatório de aprovação/rejeição do Projeto Básico pela SUMAI
     1. A SUMAI se posicionará sobre as soluções apresentadas pela Contratada. No caso de aprovação total, a Contratada pode iniciar o desenvolvimento do Projeto Executivo.
     2. No caso de rejeição do Projeto Básico, a SUMAI entregará Relatório Técnico, com as indicações das mudanças necessárias, para que a Contratada possa fazer as alterações solicitadas.
     3. A Contratada terá o prazo estipulado no cronograma para fazer as alterações solicitadas.
     4. No caso de eventuais impedimentos para as alterações solicitadas pela SUMAI, os mesmos deverão ser comunicados, pela Contratada, no momento da reunião, os quais serão registrados em Ata e poderão ser revistas pela SUMAI.
     5. A Contratada terá 03 dias para fazer qualquer questionamento a respeito do relatório entregue pela SUMAI, caso alguma dúvida tenha restado, de forma a SUMAI avaliar a necessidade de alteração da data de entrega. A partir desse prazo, as dúvidas poderão ser enviadas, contudo o prazo de entrega não poderá ser alterado.
     6. Caso a Contratada não compareça a reunião 06, o relatório será enviado por meio de correio eletrônico e correio da UFBA, sendo mantido o prazo estabelecido no cronograma
  5. Adequação do Projeto Básico
     1. Período destinado a empresa para fazer as alterações solicitadas pela SUMAI/UFBA
  6. Reunião 07: Entrega revisão do Projeto Básico (Entrega final)
     1. O Coordenador do Projeto apresentará, em reunião, registrada em Ata, todas as alterações feitas no Projeto Básico, de acordo com as solicitações feitas pela SUMAI.
     2. O não cumprimento das modificações solicitadas, no prazo definido, ensejará aplicação de penalidade prevista no contrato.
     3. A entrega final desta etapa corresponde a medição de 40% do valor contratual.
     4. . A reunião 07 tem como objetivo a entrega da revisão do Projeto Básico, caso tenha sido necessário, logo o não comparecimento da Contratada, ensejará as penalidades previstas no contrato por entrega em atraso
  7. Avaliação da revisão Projeto Básico
     1. Período destinado a revisão do material entregue pela Contratada para aprovação ou rejeição pela SUMAI.
  8. Reunião 08: Apresentação/Entrega Relatório de aprovação/rejeição da revisão do Projeto Básico pela SUMAI
     1. A SUMAI se posicionará sobre o material apresentado pela Contratada. No caso de aprovação total, a Contratada pode iniciar o desenvolvimento do Projeto Executivo.
     2. No caso de rejeição da revisão do Projeto Básico, a SUMAI notificará a empresa para a correção necessária, dando 05 (cinco) dias para nova entrega.
     3. Caso a empresa não faça a entrega na data definida pela notificação ou se ainda restar pendências a serem corrigidas, ensejará a cobrança de multa por atraso.
     4. O prazo de cinco dias será descontado do prazo do desenvolvimento do projeto executivo. Não haverá alteração do cronograma.
     5. Caso a Contratada não compareça a reunião 08, o relatório será enviado por meio de correio eletrônico e correio da UFBA, sendo mantido o prazo estabelecido no cronograma
  9. Desenvolvimento do Projeto Executivo
     1. Consiste o projeto executivo na etapa destinada a concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes a licitação (contratação) e a execução dos serviços de obras correspondentes.
     2. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela UFBA.
     3. Nenhuma etapa poderá ser seguida sem a autorização e aprovação por escrito da SUMAI, e sobretudo, sem o cumprimento da etapa anterior e as devidas compatibilizações e a total conclusão dos serviços.
  10. Reunião 09: Entrega Projeto Executivo
      1. O Coordenador do projeto apresentará, em reunião, registrada em Ata, o Projeto Executivo, em especial a planta de compatibilização entre os diversos projetos e o orçamento e o memorial de calculo e planejamento de execução as obras.
      2. . A reunião 09 tem como objetivo a entrega do Projeto Executivo, logo o não comparecimento da Contratada, ensejará as penalidades previstas no contrato por entrega em atraso
  11. Avaliação do Projeto Executivo pela SUMAI
      1. Período destinado a revisão do material entregue pela Contratada para aprovação ou rejeição pela SUMAI.
  12. Reunião 10: Apresentação/Entrega Relatório de aprovação/rejeição do Projeto Executivo pela SUMAI
      1. A SUMAI se posicionará sobre as soluções apresentadas pela Contratada. No caso de aprovação total, a Contratada pode iniciar a finalização do orçamento consolidado.
      2. No caso de rejeição do Projeto Executivo, a SUMAI entregará Relatório Técnico, para que a Contratada possa fazer as alterações solicitadas.
      3. A Contratada terá o prazo estipulado no cronograma para fazer as alterações solicitadas.
      4. No caso de eventuais impedimentos para as alterações solicitadas pela SUMAI deverão ser comunicados, pela Contratada, no momento da reunião, os quais serão registradas em Ata e poderão ser revistos pela SUMAI.
      5. A Contratada terá 03 dias para fazer qualquer questionamento a respeito do relatório entregue pela SUMAI, caso alguma dúvida tenha restado, de forma a SUMAI avaliar a necessidade de alteração da data de entrega. A partir desse prazo, as dúvidas poderão ser enviadas, contudo o prazo de entrega não poderá ser alterado.
      6. . Caso a Contratada não compareça a reunião 10, o relatório será enviado por meio de correio eletrônico e correio da UFBA, sendo mantido o prazo estabelecido no cronograma
  13. Adequação do Projeto Executivo
      1. Período destinado a empresa para fazer as alterações solicitadas pela SUMAI/UFBA
  14. Reunião 11: Entrega das alterações do Projeto Executivo (Entrega final)
      1. O Coordenador do Projeto apresentará, em reunião, registrada em Ata, todas as alterações feitas no Projeto Executivo, de acordo com as solicitações feitas pela SUMAI.
      2. O não cumprimento das modificações solicitadas, no prazo definido, ensejará aplicação de penalidade prevista no contrato
      3. A reunião 11 tem como objetivo a entrega da revisão do Projeto Executivo, caso tenha sido necessário, logo o não comparecimento da Contratada, ensejará as penalidades previstas no contrato por entrega em atraso.
  15. Avaliação da revisão Projeto Executivo
      1. Período destinado a revisão do material entregue pela Contratada para aprovação ou rejeição pela SUMAI
  16. Reunião 12: Entrega das alterações do Projeto Executivo (Entrega final)
  17. Consolidação do orçamento
      1. Período para a empresa finalizar o orçamento definitivo do projeto executivo.
      2. Entrega final do orçamento consolidado
      3. A entrega final do projeto executivo e do orçamento consolidado, e plano de execução com a aprovação pela SUMAI/UFBA, corresponde a 40% do valor contratual.

1. **PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

Todos os produtos a serem entregues por etapa estão discriminados no Anexo III – Escopo para Elaboração de Projetos

1. **PADRONIZAÇÃO DE DESENHOS E TEXTOS**
   1. **Orientações para criação de arquivos**
      1. Os desenhos que comporão os projetos deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2013 ou superior, da Autodesk ou outro equivalente.
      2. Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, Microsoft Office versão 2010, ou outro equivalente ou superior.
      3. Os documentos de texto deverão ser fornecidos em papel timbrado da Contratada;
      4. Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, Microsoft Office versão 2010, ou outro equivalente ou superior.
      5. Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização do Contrato.
      6. A identificação dos arquivos de desenhos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura de formato geral UUUAAT-DD-ET-NN-Nnnnnnnnnn-RNN.EX, onde

|  |  |
| --- | --- |
| UFBA | Sigla de identificação da Universidade Federal da Bahia |
| UUU | Código resumido de identificação da unidade a ser projetada, formado pela combinação de três letras, informado pela fiscalização, conforme exemplo abaixo:  FAR = Faculdade de Farmácia |
| AA | Dois últimos algarismos do Ano em que o projeto foi elaborado |
| T | Tipo de projeto, sendo:  R = Reforma  C = Construção  A = Ampliação  D = Demolição |
| DD | Sigla de duas letras que identifica a Disciplina de projeto, sendo:  AC = Acústica  AR = Arquitetura  URB = Urbanismo  CL = Climatização Artificial  CON = Conforto Ambiental  CV = Comunicação Visual  DR = Drenagem  EL = Elétrica  ES = Estrutura  HI = Hidrossanitário  IP = Impermeabilização  IN = Instalações de detecção, prevenção e combate a incêndios  PA = Paisagismo  SD = Sondagem  SO = Sonorização  SP = Segurança Patrimonial  SPDA = Sistema de proteção contra descargas atmosféricas  SV = Sistema Viário  TE = Telefonia e Lógica  TO = Levantamento topográfico  TP = Terraplenagem |
| ET | Sigla de duas letras que identifica a etapa de projeto, sendo:  CA = Cadastro  EP = Estudo Preliminar  AP = Ante Projeto  PB = Projeto Básico  PE = Projeto Executivo |
| Nnnnnnn | Título ou descrição do desenho/documento em até 12 caracteres |
| RNN | Identificador do nº da revisão (R00; R01; etc.) |
| EXT | Extensão do arquivo |

* + 1. As mídias eletrônicas, entregues para medição, deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar:

1. Identificação da Empresa;
2. Data da gravação;
3. Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
4. Identificação do serviço a que se refere a mídia;
5. Indicação dos arquivos contidos na gravação.
   1. **Orientações para Elaboração de Desenhos em AutoCAD**
      1. Deverá ser utilizada apenas a fonte “ARIAL” com fonte mínima tamanho “12
      2. A unidade de desenho padrão será metro (m), tendo suas separações decimais por vírgula e este deverá estar sempre desenhado em verdadeira grandeza.
      3. Os desenhos de projetos serão feitos no “Model Space”, sempre em verdadeira grandeza, e apresentados com o desenho da prancha (formato do papel, legendas, notas e carimbo) no “Paper Space”, também na unidade padrão metro.
      4. O carimbo deverá seguir o padrão fornecido pela SUMAI/UFBA
      5. As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção), esquadrias e especificação de materiais deverão ser apresentadas em quadros separados do carimbo.
      6. A escala de plotagem, tamanho da prancha devem ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem, conforme padrão UFBA.
      7. O tamanho das pranchas deverá obedecer aos seguintes formatos constantes da tabela abaixo

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Largura (mm) | Altura (mm) | Formato Padronizado |
| 210 | 297 | A4 |
| 420 | 297 | A3 |
| 420 < L < 630 | 297 | A3 Estendido |
| 594 | 420 | A2 |
| 594 < L < 841 | 420 | A2 Estendido |
| 841 | 594 | A1 |
| 841 < L < 1189 | 594 | A1 Estendido |
| 1189 | 841 | A0 |

* 1. **Orientações gerais**
     1. A Empresa deverá fornecer à UFBA cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.
     2. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões (representação, organização e nomenclatura de arquivos e documentos etc) previamente definidos pela UFBA.
     3. A escala a utilizar na representação geral deverá ser conforme documento de Escopo de Projetos, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.
     4. Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
     5. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à UFBA em três vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados, observando valores previstos em planilha orçamentária.
     6. Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
     7. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da UFBA.
     8. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
     9. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, por meio dos autores dos Projetos.
     10. Para o pagamento de taxas referentes a órgãos de avaliação e aprovação de projetos, a Contratada deverá providenciar documentos e procurações necessárias para tramitação e entregar à fiscalização do contrato Boleto para Pagamento para que seja efetuado o pagamento pela SUMAI;
     11. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos mesmos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
     12. A UFBA deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da UFBA.

1. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Para composição de cronograma, considera-se o fluxo de trabalhos conforme tabela abaixo, que orienta a Contratada como se organizar internamente**: (VER TP02-2020 - ANEXO II\_Cronograma.xls)**



No caso de atrasos por parte da SUMAI, o cronograma poderá ser avançado, mantendo-se a quantidade de dias prevista para a revisão por parte da Contratada, sendo necessário, entretanto a tramitação de aditivos de prazo.

1. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - DA HABILITAÇÃO**

A licitante deverá apresentar:

* 1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados
     1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
  2. Relação nominal da equipe técnica mínima, contemplando todos os profissionais elencados no item 10 - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA do Termo de Referência, com a indicação da função que lhe será atribuída no desenvolvimento dos projetos declarando aceitação de responsabilidade técnica, com data posterior a publicação do Edital, conforme modelo 01 do anexo V do Termo de Referência; assinada e com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Administração, nos termos da Lei 13.726/2018 artigo 3º inciso I, onde terá que ser feita a confrontação de todas as assinaturas com as assinaturas dos documentos originais ou cópia do documentos de identificação autenticadas de cada profissional nominalmente listado. Outra possibilidade prevista na lei é a assinatura presencial de cada um os profissionais listados.
     1. A equipe técnica apresentada será a mesma que deverá apresentar as RRT/ART dos projetos por ela desenvolvidos
     2. Caso os profissionais que compõem equipe técnica mínima apresentada pertençam ao quadro de funcionários ou sejam Resposnsaveis Tecnicos pela empresa dispensa-se as assinaturas nas lista.
  3. Comprovante de regularidade e quitação no Conselho de Classe (CREA/CAU) de cada um dos membros da equipe mínima
  4. Apresentação de CATs (Certidão de Acervo Técnico) em nome da equipe técnica mínima comprovando a execução de serviços semelhantes com as seguintes características e quantitativos (considerado 50% da área dos projetos a serem desenvolvidos):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIALIDADE | ÁREA DE ATUAÇÃO | ÁREA MÍNIMA |
| 1 | Arquiteto/Engenheiro | Coordenação e Compatibilização de projetos | ---- |
| 2 | Arquiteto /Engenheiro | Levantamento Topográfico | 10.000,00 |
| 3 | Arquiteto/Engenheiro Civil-Estrutura/Geotécnico | Projeto de Contenção | 1.000,00 |
| 4 | Arquiteto/Engenheiro Civil | Projeto de Drenagem | 1.000,00 |
| 5 | Arquiteto/ Engenheiro Civil-Orçamentista | Orçamento detalhado da obra/cronograma Físico-financeiro/Curva ABC | ------ |

* 1. Apresentar LISTA da documentação comprobatória das CATs com tabela índice conforme modelo abaixo informando e organizando-as por CAT com seu respectivo numero ou registro, tipo, área a que se refere, profissional etc:

TABELA DE CAT APRESENTADAS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº CAT | ART  VINCULADA | NOME DO PROFISSIONAL | TIPO | UNIDADE  (AREA) | ENTIDADE EMISSORA DO ATESTADO |
| xxx | CREA/CAU | Fulano | Execução | Xxx m2 |  |
| xxx | CREA /CAU | Fulano | Execução | Xxx m2 |  |

Modelo de tabela

* 1. Demais documentos exigidos no Edital

1. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS - DA PROPOSTA DE PREÇO**
   1. A Proposta de Preço deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
   2. Ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.
   3. Conter declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.
   4. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária abaixo apresentada.
   5. Em caso de divergência entre o preço proposto em algarismo e por extenso, prevalecerá sempre o menor preço grafado na Proposta de Preço.
   6. O prazo de validade da Proposta de Preço será de 90 (noventa) dias úteis a partir da data da entrega da proposta. Decorrido este prazo, não ocorrendo convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
   7. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços que não correspondam às características específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante.
   8. Deverá constar na Proposta de Preço o nome completo da Empresa, seu endereço, o nome do Banco, da Agência, Conta Corrente, o número do CNPJ e a assinatura do seu signatário.
   9. O pagamento dos projetos será realizado após a sua entrega e aprovação dos mesmos pela área técnica da UFBA, de acordo com os preços unitários propostos pela licitante vencedora e dos percentuais estabelecidos no cronograma desse Termo de Referência.
   10. Serão considerados inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:
       1. Valor do orgão ( valor orçado pela Administração).
       2. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do valor orçado pela Administração;
   11. Modelo de planilha a ser apresentada como no ANEXO II
2. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**
   1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 05(Cinco) dias úteis a partir da notificação formalizada pela Administração, tratando-se de condição indispensável para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
   2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
      1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
      2. Seguro-garantia; ou
      3. Fiança bancária.
   3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), para aditivos e renovações contratuais.
   4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
   5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
   6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
      1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
      2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
      3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
      4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
   7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
   8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
   9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
   10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
   11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
   12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
   13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
   14. Será considerada extinta a garantia:
       1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
       2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
       3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
       4. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência, Termo de Referência e no Contrato.
3. **RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA**

Coordenação Projetos e Registros Imobiliários da Universidade Federal da Bahia (CPR–SUMAI/UFBA).

Salvador, 16 de junho de 2023.

**Arqª. Márcia Elizabeth Pinheiro/**

**Mat SIAPI 282394/**

**ANEXO I**

**PEÇAS GRÁFICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO E CRONOGRAMA**

**(TP02-2020 - ANEXO II\_ORÇAMENTO MARÇO-2020.xls)**

**(TP02-2020 - ANEXO II\_Cronograma.xls)**

**ANEXO III**

**ESCOPO DE PROJETOS**

**ANEXO IV**

**DIRETRIZES DE PROJETOS**

**ANEXO V**

**MODELOS**

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA E DECLARAÇÃOD E ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)

A Universidade Federal da Bahia

Referência Tomada de Preço xxxxx/xxxx

Prezados senhores

Apresentamos na relação abaixo os profissionais que comporão a equipe técnica, com suas respectivas funções, da Empresa xxxxxxxxx, para concorrer a licitação xxxxxxxxxxxxxx, necessária para a fase de qualificação técnica. Dessa forma, declaramos que, em caso de ser a Empresa xxxxx vencedora do certame, os profissionais relacionados assumem o compromisso de participar da elaboração dos projetos, objetos desta Concorrência.

1. Coordenador – Arquiteto ou Engenheiro (Coordenador Projeto)

Responsável Técnico:

CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

1. Arquiteto Pleno/Engenheiro (Arquiteto Pleno/Engenheiro)

Responsável Técnico:

CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone

1. Arquiteto/Engenheiro Civil-Estrutura/Geotécnico (Projeto de Fundações em concreto ou metálica)

Responsável Técnico:

CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

1. Arquiteto/Engenheiro Civil-Estrutura (Projeto de super estrutura em concreto)

CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

1. Arquiteto/Engenheiro civil (Projeto Acustico)

CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

1. Arquiteto/Engenheiro Civil (Projeto instalações hidro-sanitárias)

Responsável Técnico:

CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

1. Engenheiro Eletricista (Projeto Elétrico baixa e média tensão)

Responsável Técnico:

CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

1. Arquiteto/Engenheiro mecânico (Projeto climatização/exaustão/GLP/gases especiais)

Responsável Técnico:

CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

1. Engenheiro Civil /Arquiteto Especialista Engenharia de Segurança)

CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

1. Arquiteto/ Engenheiro Civil-Orçamentista (Orçamento)

Responsável Técnico:

CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

1. Arquiteto/Engenheiro (Projeto de instalações eletricas de baixa tensão/detecção e alarme incendio/telefonia/lógica/CFTV/sonorização)

CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

1. Demais profissionais que compõem a equipe

Os profissionais acima relacionados, declaram que conhecem os termos do Edital referente a Tomada de Preço nº xxxxx, em especial a sua indicação para compor a equipe técnica da Empresa xxxxx e que serão responsáveis técnicas pelos projetos relacionados a sua área de atuação e discriminados acima.

Cidade, xxx de xxxxx de xxxxx

Nome e assinatura do responsável legal, indicando cargo que ocupa.